



PROCESSO N.º : 10.975-4/2022
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADO : RAMIRO DA ROSA RIBEIRO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do ato e da legalidade da planilha de proventos integrais, que se refere à concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao **Sr. Ramiro da Rosa Ribeiro** servidor estabilizado no cargo de Profissional Técnico Nível Médio Ser. Saúde - SUS, Classe “D”, Nível “12”, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º47/2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional n.º92/2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC n.º 92/2020 c/c art. 3º, art. 10, § 7º, e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar n.º 441/2011, com aplicação da Lei n.º 9.538/2011.

O Fundo de Previdência de Mato Grosso – MT-Prev, fundamentado no Parecer n.º 1.270/2022¹, opinou pelo deferimento da aposentadoria por tempo de contribuição, de modo que foi editado o Ato n.º 1.379/2022².

Após a instrução dos autos, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico Preliminar³, concluiu pela legalidade do ato e da

¹Doc. digital 130686/2022 – págs. 21/23

²Doc. digital 130686/2022 – pág. 5

³Doc. digital. 209534/2022





planilha de proventos integrais, diante do atendimento dos requisitos da Resolução Normativa n.º 16/2022.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 6.360/2022⁴, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior, opinou pelo registro do Ato n.º 1.379/2022, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais

É o Relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 15 de março de 2023.

*(assinatura digital)*⁵

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

⁴Doc. digital. 244700/2022

⁵Doc. digital. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

